

Despacho n.º P07A/2017

Horas extraordinárias

Considerando as limitações impostas pela Lei geral do trabalho em funções públicas, em relação aos limites de duração do trabalho suplementar.¹

Considerando o previsto na alínea a) do número 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho², que permite em circunstâncias excecionais e fundamentadas a manutenção do serviço para além do horário de trabalho definido.

Considerando a necessidade de garantir uma adequada utilização do autocarro, o adequado funcionamento da Feira de Levante no Largo da República e a abertura e encerramento do Jardim da Quinta da Fidalga.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, autorizo durante o ano de 2017 e nos seguintes termos, o aumento do limite de horas extraordinárias aos funcionários abaixo referidos, relacionadas com atividades já realizadas, que se encontrem em curso ou em preparação.

- Júlio Manuel Correia Moura

Aumento do limite máximo anual de horas autorizado: **950h.**

- Joaquim António Lacão Felizardo

Aumento do limite máximo anual de horas autorizado: **500h.**

- Domingos Pereira Linhares

Aumento do limite máximo anual de horas autorizado: **220h.**

- José Manuel Correia Silva

Aumento do limite máximo anual de horas autorizado: **220h.**

AgualvaCacém, 29 de novembro de 2017

X



ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

¹ 2 - O trabalho suplementar fica sujeito, por trabalhador, aos seguintes limites:

a) 150 horas de trabalho por ano;

² a) Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável.